

Ruís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Saz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênio de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a:

I. receber repasse financeiro e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II. abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

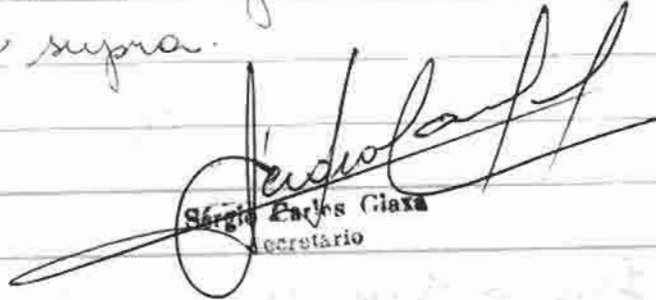
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposi-

~~com~~ contrário.

Echaporã, 20 de janeiro de 2000.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na
mesma data supra.


Sérgio Carlos Giaxa
Secretário